Diário Oficial
PREFEITURA DE JARU
14 de Setembro de 2022 | Nº 178 | SUPLEMENTO

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 14.541, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.322, de 06 de setembro de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 89.900,00

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção Administrativa da Unidade
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 62.830,00
F.R.: 01 802
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção Administrativa da Unidade
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00
F.R.: 01 802
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção Administrativa da Unidade
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 17.380,00
F.R.: 01 802
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 - Diárias - Civil R$ 1.100,00
F.R.: 01 802
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.590,00
F.R.: 01 802
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.802, Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

Anulação (-): R$ - 89.900,00

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru

09.122.0009.1028.0000 - Manutenção e Ampliação das Instalações do Instituto de Previdência
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 12.500,00
F.R.: 01 802
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.1028.0000 - Manutenção e Ampliação das Instalações do Instituto de Previdência
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 48.000,00
F.R.: 01 802
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 29.400,00
F.R.: 01 802
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação do Instituto de Previdência do Município de Jaru, por meio do Ofício n° 13, de 17 de agosto de 2022.
O crédito é destinado a custear despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, e Obrigações Patronais), e despesas de custeio (correntes) pertinentes a diárias e outros serviços de terceiros.
Fica definido que os recursos orçamentários de que se trata esse crédito adicional, ocorrerão por conta de orçamento do Instituto de Previdência do Município de Jaru, devendo onerar a Funcional Programática 09.122.0009.1028.0000 - Manutenção e Ampliação das Instalações do Instituto de Previdência, e 09.122.0009.2052.0000 - Manutenção Administrativa da Unidade, no seguinte orçamento - PO 0009 - Programa de Assistência Previdenciária ao servidor Público Municipal.
Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0009.1028	3.3.90.30	01.802	R$ 12.500,00	-
0009.1028	3.3.90.39	01.802	R$ 48.000,00	-
0009.2052	3.3.90.30	01.802	R$ 29.400,00	-
0009.2052	3.1.90.11	01.802	-	R$ 62.830,00
0009.2052	3.1.90.94	01.802	-	R$ 5.000,00
0009.2052	3.1.91.13	01.802	-	R$ 17.380,00
0009.2052	3.3.90.14	01.802	-	R$ 1.100,00
0009.2052	3.3.90.39	01.802	-	R$ 3.590,00

Jaru/RO, 12 de setembro de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 5984

DECRETO Nº 14.543, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.331, de 12 de setembro de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária na importância de R$

82.673,28 (oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 82.673,28

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2090.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Âgela Iuliano
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 82.673,28
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, devendo onerar a Funcional Programática 04.122.0007.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, e 04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade.

Anulação (-): R$ - 82.673,28

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento
04.122.0007.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 67.523,81
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 15.149,47
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, por meio da comunicação interna n° 506, de 06 de setembro de 2022.

Considerando que o Lar da Criança e do Adolescente é uma instituição de responsabilidade do Município de Jaru, que tem por finalidade atender crianças e adolescentes, em regime de abrigo, os quais sofreram violação de direitos.

Considerando que diariamente são oferecidas 24 (vinte e quatro) refeições aos institucionalizados do Lar da Criança e Adolescente Vera Angela Iuliano Alves, o crédito será destinado a acobertar despesas com aquisição de gêneros alimentícios por um período de 04 (quatro meses).

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.1000	4.4.90.52	01.500	R$ 67.523,81	-
0007.2046	3.3.90.40	01.500	R$ 15.149,47	-
0006.2090	3.3.90.30	01.500	-	R$ 82.673,28

Jaru/RO, 13 de setembro de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 5985

DECRETO Nº 14.544, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.330, de 12 de setembro de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 51.163,38 (cinquenta e um mil, cento e sessenta e três reais e trinta e oito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 51.163,38

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.451.0003.1064.0000 - Pavimentação em Vias Urbanas
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 51.163,38
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, devendo onerar a Funcional Programática 04.122.0012.2084.0000 - Manutenção do Programa Educação Fiscal Convite à Cidadania.

Anulação (-): R$ - 51.163,38

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento
04.122.0012.2084.0000 - Manutenção do Programa de Educação Fiscal Convite à Cidadania
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 26.163,38
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento
04.122.0012.2084.0000 - Manutenção do Programa de Educação Fiscal Convite à Cidadania
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 25.000,00
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, por meio da comunicação interna n° 501, de 02 de setembro de 2022.

Considerando a insfuciência de dotação orçamentária atender o projeto de Pavimentação, Recapeamento, Drenagem, Meio Fio em Ruas e Avenidas do Município de Jaru.

A pavimentação asfáltica visa proporcionar melhores condições de trafegabilidade, agilidade e segurança nos deslocamentos de motoristas e pedestres, melhorar as condições de limpeza, assim como para o desenvolvimento urbano do Município de Jaru.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0012.2084	3.3.90.30	01.500	R$ 26.163,38	-
0012.2084	3.3.90.39	01.500	R$ 25.000,00	-
0003.1064	4.4.90.51	01.500	-	R$ 51.163,38

Jaru/RO, 13 de setembro de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 5986

DECRETO Nº 14.545, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a

despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.333, de 12 de setembro de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária na importância de R$ 32.956,06 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 32.956,06

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0005.1069.0000 - Construção de Quadra de Esportes no Distrito de Bom Jesus
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 32.956,06
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, devendo onerar a Funcional Programática 27.812.0005.1000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.

Anulação (-): R$ - 32.956,06

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0005.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 32.956,06
F.R.: 01.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e Turismo, por meio da comunicação interna n° 253, de 05 de setembro de 2022.

Considerando a construção de quadra de esportes no Distrito de Bom Jesus;

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária atender o termo aditivo de contrato necessário para finalizar a construção da quadra de esportes, faz - se necessário a abertura de crédito adicional especial.

Conforme Parecer do Departamento de Engenharia do Município, o aditivo faz - necessário, devido ao declive do terreno, sendo necessário maior quantidade de aterramento para nivelar a contrução, bem como outros itens importantes que foram adicionados ao Projeto.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0005.1000	4.4.90.52	01.500	R$ 32.956,06	-
0005.1069	4.4.90.51	01.500	-	R$ 32.956,06

Jaru/RO, 13 de setembro de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 5987

DECRETO Nº 14.546, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por

lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 8.240,00 (oito mil e duzentos e quarenta reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 8.240,00

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.1015.0000 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica e Especial
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 8.240,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, devendo onerar a Funcional Programática 08.122.0006.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade.

Anulação (-): R$ - 8.240,00

02 - Poder Executivo
02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.122.0006.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 8.240,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da comunicação interna n° 1421, de 01 de setembro de 2022.

Conforme solicitação, o crédito será destinado a reforçar dotação para implantação de 02 (duas) salas em divisórias de gesso acartonado, no Centro de Convivência do Idoso, visando atender em média 100 (cem) idosos e 150 (cento e cinquenta crianças) nas oficinas realizadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2046	3.3.90.40	01.500	R$ 8.240,00	-
0006.1015	4.4.90.51	01.500	-	R$ 8.240,00

Jaru/RO, 13 de setembro de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 5988

DECRETO Nº 14.547, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os

recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 23.000,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 23.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, devendo onerar a Funcional Programática 04.122.0011.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios.

Anulação (-): R$ - 23.000,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação R$ - 19.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 4.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da comunicação interna n° 626, de 05 de setembro de 2022.

Conforme solicitação, o crédito será destinado a reforçar dotação para o custeio de despesas de pessoal (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil) da Secretaria.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0011.2049	3.3.90.46	01.500	R$ 19.000,00	-
0011.2049	3.3.90.48	01.500	R$ 4.000,00	-
0011.2048	3.1.90.11	01.500	-	R$ 23.000,00

Jaru/RO, 14 de setembro de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 5989

DECRETO Nº 14.548, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 96.500,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 81.500,00
F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 15.000,00
F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 01.600, Recursos do Exercício Corrente - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.302.0001.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios.

Anulação (-): R$ - 96.500,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação R$ - 29.000,00
F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 30.000,00
F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios
3.3.90.49 - Auxílio-Transporte R$ - 37.500,00
F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna n° 601, de 06 de setembro de 2022. Conforme solicitação, o crédito será destinado ao custeio de despesas de pessoal (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, e contribuições patronais) da Atenção Especializada e Hospitalar.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2049	3.3.90.46	01.600	R$ 29.000,00	-
0001.2049	3.3.90.48	01.600	R$ 30.000,00	-
0001.2049	3.3.90.49	01.600	R$ 37.500,00	
0001.2048	3.1.90.11	01.600	-	R$ 81.500,00
0001.2048	3.1.91.13	01.600	-	R$ 15.000,00

Jaru/RO, 14 de setembro de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 5990

DECRETO Nº 14.549, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 150.000,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 150.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, devendo onerar as Funcionais Programáticas 04.122.0007.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, 04.122.0007.1051.0000 - Apoio a Realização de Eventos, 04.122.0007.2010.0000 - Apoio aos Conselhos Municipais, 04.122.0007.2044.0000 - Assegurar a Manutenção da Controladoria Geral do Município, 04.122.0007.2045.0000 - Emendas Parlamentares, 04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, 04.122.0007.2047.0000 - Comunicação e Divulgação Institucional, 04.122.0007.2080.0000 - Assegurar a Manutenção da Escola de Governo, 04.122.0007.2086.0000 - Programa Aprendiz Legal, 04.122.0007.1030.0000 - Construção, Ampliação ou Reforma de Bens Móveis e Imóveis, 04.122.0007.2031.0000 - Aprimorar a Qualidade do Relacionamento com o Contribuinte.

Anulação (-): R$ - 150.000,00

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ - 15.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.1051.0000 - Apoio a Realização de Eventos
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ - 2.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2010.0000 - Apoio aos Conselhos Municipais
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 10.000,00

F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2010.0000 - Apoio aos Conselhos Municipais
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 2.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0000 - Assegurar a Manutenção da Controladoria Geral do Município
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 5.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2045.0000 - Emendas Parlamentares
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 14.958,42
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 41,58
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2047.0000 - Comunicação e Divulgação Institucional
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 10.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2080.0000 - Assegurar a Manutenção da Escola de Governo
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 10.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2080.0000 - Assegurar a Manutenção da Escola de Governo
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 20.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2086.0000 - Programa Aprendiz Legal
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 15.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.1030.0000 - Construção, Ampliação ou Reforma de Bens Imóveis
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 5.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2031.0000 - Aprimorar a Qualidade do Relacionamento com o Contribuinte
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 5.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2031.0000 - Aprimorar a Qualidade do Relacionamento com o Contribuinte
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 5.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 7.892,67
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 15.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
99.99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - Reserva de Contingência/Reserva do RPPS R$ - 8.107,33
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, por meio da comunicação interna n° 519, de 14 de setembro de 2022.

Conforme solicitação, o crédito será destinado a reforçar dotação para aquisição de combustível, visando assegurar o abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.1000	4.4.90.52	01.500	R$ 15.000,00	-
0007.1051	4.4.90.30	01.500	R$ 2.000,00	-
0007.2010	3.3.90.30	01.500	R$ 10.000,00	-
0007.2010	3.3.90.36	01.500	R$ 2.000,00	-
0007.2044	3.3.90.30	01.500	R$ 5.000,00	-
0007.2045	3.3.90.30	01.500	R$ 14.958,42	-
0007.2046	3.3.90.30	01.500	R$ 41,58	-
0007.2047	3.3.90.30	01.500	R$ 10.000,00	-
0007.2080	3.3.90.30	01.500	R$ 10.000,00	-
0007.2080	3.3.90.39	01.500	R$ 20.000,00	-
0007.2086	3.3.90.36	01.500	R$ 15.000,00	-
0007.1030	3.3.90.39	01.500	R$ 5.000,00	-
0007.2031	3.3.90.30	01.500	R$ 5.000,00	-
0007.2031	3.3.90.40	01.500	R$ 5.000,00	-
0007.2046	3.3.90.30	01.500	R$ 7.892,67	-
0007.2046	3.3.90.40	01.500	R$ 15.000,00	-
9999.9999	9.9.99.99	01.500	R$ 8.107,33	-
0011.2046	3.3.90.30	01.500	-	R$ 150.000,00

Jaru/RO, 14 de setembro de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 5994

J U S T I F I C A T I V A

Referência: Inexigibilidade de chamamento público, em razão da natureza singular do obejto. Repasse ao Terceiro Setor. Termo de Fomento.

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal n.° 13.019/14; Decreto Municipal n.° 8724/GP/2015 e Lei Municipal nº 1834/GP/2013;

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU E REGIÃO - AEFAJAR, CNPJ: 07.639.001/0001-20. Endereço: Linha 623, km 02, Jaru-Rondônia, CEP: 76890-000.

Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para o ano letivo de 2022.

Valor total do repasse: R$ 6.264,00 (seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais).

Período: Exercício de 2022.

Tipo da Parceria: Fomento.

Justificativa pela inexigibilidade: A atividade objeto do plano de trabalho proposto possui natureza singular, sendo a referida Organização da Sociedade Civil única no Município que desenvolve a atividade proposta, ademais, frisa-se que a entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. É de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio Município, em razão da inviabilidade de deslocamento dos usuários.

Jaru/RO, 14 de setembro de 2022

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 5979

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6 - 11230/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO SEMAFO.

PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS,** que atenderá as necessidades da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento -SEMAFO, do Município de Jaru/RO. **VALOR:** 8.1. O valor do presente contrato é de **R$ 1.513.000,00 (um milhão e quinhentos e treze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 9.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Ficha: 891, 020400 -** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO,**26.782.0003.1018.0000 -** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS,**4.4.90.52.00 -** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, **R$ 1.513.000,00 (um milhão e quinhentos e treze mil reais).**

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Em Exercício no Município de Jaru
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO SEMAFO
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº14.594.006/0001-49
Representante AUGUSTO CÉSAR MAIA PYLES
Contratada

Protocolo 5976

PORTARIA SEMAFO Nº 81, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º, § 1º da Lei Municipal nº 3.030, de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

Resolve:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto n° 13.951, de 31 de dezembro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a esta Portaria.
Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo

extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de setembro de 2022

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.303.0001.2005.0000 - Garantir a Assistência Farmacêutica
3.3.90.14 - Diária-Civil R$ 3.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.303.0001.2005.0000 - Garantir a Assistência Farmacêutica
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 3.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Protocolo 5991

PORTARIA SEMAFO Nº 82, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º, § 1º da Lei Municipal nº 3.030, de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

Resolve:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto n° 13.951, de 31 de dezembro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de setembro de 2022

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0001.2065.0000 - Campanhas de Vacinação
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 8.000,00
F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercício Corrente

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0001.2065.0000 - Campanhas de Vacinação
3.3.90.95 - Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo R$ 8.000,00
F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercício Corrente

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0001.2065.0000 - Campanhas de Vacinação
3.3.90.14 - Diária-Civil R$ - 16.000,00
F.R.: 01 600
1 Recursos do Exercício Corrente

Protocolo 5993

14/09/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 357 - 5 - 055094

Cadastro: 055094

Proprietário: DARIO SERGIO MACHADO

CPF: 327.134.282-20

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em **DÍVIDA ATIVA**, para que seja oportunamente **PROTESTADO** e cobrado em **JUÍZO**, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora, conforme a legislação em vigor:

a) Lei de Responsabilidade Fiscal: institui em seu art. 11 que o município deve cobrar em dia seus tributos;

b) Código Civil: institui em seu art. 206, §5º, inciso I que em 05 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município;

c) Lei Federal 6.830/80: institui em seu inteiro teor, a legalidade da cobrança da Dívida Ativa através da execução judicial;

d) Código Tributário Nacional: institui em seu art. 201 sobre a constituição da Dívida Ativa Tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento;

e) Lei Complementar Municipal nº 15/2017: institui em seu art. 120, §2º que encerrado o prazo para pagamento ou para cobrança amigável ou o exercício, far-se-á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICO** o contribuinte **DARIO SERGIO MACHADO** para que compareça à sede deste órgão (Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, Jaru/RO), junto ao Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado nos autos nº 1-11232/2022 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 12 de setembro de 2022.

14/09/2022

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Coordenador da Divisão de Dívida Ativa Municipal

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE VIANA DA SILVA**, **COORDENADOR DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**, em 12/09/2022 às 09:51, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1278696** e o código verificador **E80BA355**.

Docto ID: 1278696 v1

Câmara de Vereadores

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 SRP
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
LOCAL

A Câmara Municipal de Jaru - RO vem por meio deste ato público, publicar a ERRATA da "EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 SRP", objeto: Registro de Preços para futura e eventual "Contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru". Publicado no Portal da Transparência, Portal de Compras Pública - ComprasNet e DOE - Diário Oficial do Município de Jaru, no dia 06 de setembro de 2022, em que:
Onde se lê: "
1.1 O certame se processará conforme o calendário seguinte:

Evento	Data	Horário (de Brasília)
Recebimento das propostas iniciais até	21/09/2022	09h00min
Início da sessão pública de disputa	21/09/2022	09h10min

".
Lê-se: "
1.1 O certame se processará conforme o calendário seguinte:

Evento	Data	Horário (de Brasília)
Recebimento das propostas iniciais até	21/09/2022	09h30min
Início da sessão pública de disputa	21/09/2022	09h30min

".
Dispõe o § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93 que: "*Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,* ***inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas".*** (grifo nosso).
Informações na Comissão Permanente de Licitações, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru - RO, 14 de setembro de 2022.

Célio Morais Souza
Pregoeiro

Protocolo 5978

Pregão Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARU - CMJ

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00012/2022

Às 12:46 horas do dia 14 de setembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00012/2022, referente ao Processo nº 51-360, o pregoeiro, Sr(a) CELIO MORAIS SOUZA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Pagamento coberturas seguro veículo
Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO NA MODALIDADE TOTAL POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (CEM POR CENTO DA TABELA FIPE)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 5.302,6000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,02 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **, pelo melhor lance de** R$ 5.300,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/09/2022 12:46:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60, Melhor lance: R$ 5.300,0000

Fim do documento